

Boletim de Serviço

Nº 465, 21 de dezembro de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

RICARDO OLIVEIRA MATOSO

Gerente Administrativo

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
FISCALIZAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 422, de 21 de dezembro de 2022	4
SUBSTITUIÇÃO	6
Portaria-SEI nº 423, de 21 de dezembro de 2022	6
GRUPO DE TRABALHO	7
Portaria-SEI nº 424, de 21 de dezembro de 2022	7

SUPERINTENDÊNCIA
FISCALIZAÇÃO
Portaria-SEI nº 422, de 21 de dezembro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209/2017-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 42/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de característica continuada de manutenção preventiva e corretiva de 50 itens/partes por demanda ao mês de instrumentais cirúrgicos VIDEOLAPAROSCÓPICOS DA MARCA KARL STORZ, com fornecimento/reposição de peças, a fim de atender as demandas da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares pelo período de 12 meses, sendo contratada a empresa H. STRATTNER E CIA LTDA, CNPJ Nº 33.250.713/0002-43.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	Clara Tavares Rangel Fausto	22*****	065.*****-44
Substituto	Shennyra Rafaela Barros da Silva Angelin	22*****	050.*****-51

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	Luiz Pereira de Assis Neto	11*****	039.*****-37
Substituto	Silvana de Medeiros Paiva Albuquerque	14*****	498.*****-49

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de

prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 423, de 21 de dezembro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas,

de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Aline Cristine do Rêgo Reis, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 216***, para substituir o(a) Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, no período compreendido entre 02.01.2023 e 06.01.2023 (5 dias), de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 424, de 21 de dezembro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), compor o Grupo de Trabalho do Projeto Preparo e Administração de Medicamentos Beira Leito, como parte do Projeto Implantação do Escritório de Processos, contido no PDE da MEJC:

- Raphael Brito de Almeida Santos, Enfermeiro, matrícula 30*****, Chefe do Setor de Vigilância e Segurança do Paciente;
- João Paulo Bessa de Oliveira, Analista de TI, matrícula 21*****, Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;
- Ailton Francisco de Luna e Silva, Técnico de TI, matrícula 22*****;
- Diego Rodrigues de Carvalho, Analista de TI, matrícula 17*****;

- Diego Henrique Pegado Benicio, Assistente Administrativo, matrícula 22*****, Chefe da Unidade de WebSaúde;
- Tatiana Xavier da Costa, Farmacêutica, matrícula ??*****, Chefe da Unidade de Farmácia Hospitalar;
- Carlos Artur Mariz Rodrigues, Farmacêutico, matrícula 22*****;
- Hortência Regina de Medeiros Macedo, Farmacêutica, matrícula 33*****;
- Maria Anakarine de Souza Medeiros, Enfermeira, matrícula 21*****, Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos;
- Sarah Gabriel Freire, Enfermeira, matrícula 21*****;
- Regina Celia Alves de Lima Teixeira, Técnica em Enfermagem, matrícula 21*****;
- Juliana Fernandes de Carvalho, matrícula 30*****;
- Raquel Karoline Barreto Fernandes, Enfermeira, matrícula 17*****.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Fazer cumprir as diretrizes e normativos do Escritório de Processos, implantado conforme Portaria-SEI nº 301, de 08 de dezembro de 2021;

II - Realizar as devidas reuniões e atividades de acordo com a metodologia estabelecida;

III – Realizar o mapeamento e elaborar a documentação do processo atual;

IV – Realizar o mapeamento e elaborar a documentação do novo processo;

V – Ativar e realizar a Gestão do dia a dia do processo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos dos acima nomeados, a contar de 12 de julho de 2022.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente